



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP nº 002/2022 (SRH)

Unidade demandante: Secretaria de Recursos Humanos
Titular da unidade: Marlene Figueira da Silva.
Representante da Unidade Técnica: Neder Schabibi Peres.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para adequação do arquivo deslizante, o arquivo adquirido em 17/07/2021 possui garantia de 5 (cinco) anos e qualquer alteração realizada por outra empresa implica na perda de garantia, a empresa **ELETROARTH INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** é a fabricante do arquivo deslizante fornecido no Pregão Presencial n.º 007/2021, portanto responsável pela garantia e manutenção do mesmo.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Contratação tem por objetivo o Serviço acima discriminado, a serem utilizados pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

O tramite rotineiro do Setor de Recursos Humanos implica na geração de arquivos físicos, para garantir o correto arquivamento face necessário necessários ao perfeito funcionamento desta Casa de Leis, que seja realizada a adequação do armário com 60 peças de prateleira 415 com reforço, de forma a possibilitar segurança e praticidade no arquivamento de documentos no setor de Recursos Humanos da ALEMS.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

A adaptação realizada no armário deslizante para o Setor de Recursos Humanos é fundamental para manter a segurança e praticidade no arquivamento de documentos físicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A Solução contratada deverá atender os requisitos, constantes no Termo de Referência.

4.1. NÍVEL DE QUALIDADE DO SERVIÇO

O nível de qualidade dos serviços executados será avaliado de acordo com a demanda e o cronograma de execução dos pedidos feitos pela Contratante, emitido juntamente com a solicitação da demanda, conforme o acordo de nível de serviço, constante no anexo Termo de Referência.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

4.2. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE / IMPACTOS AMBIENTAIS

Para que a contratada minimize os possíveis impactos ambientais, ela deverá:

1 - Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, na produção, armazenagem, transporte, descartes de resíduos e outros, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, modificado pela Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

2 - Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2 - referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente aos do Termo de Referência.

3 - Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agriam o meio ambiente.

4 - Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03.

5 - Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

6 - Fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que se fizerem necessários para a execução de serviços, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos de segurança, máscara antipoeira e gases, luvas, aventais, etc., bem como se houver a necessidade dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's).

7 - Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

4.3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A contratação será da empresa fabricante **ELETROARTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, justifica-se necessária para adequação do arquivo deslizante, eis que o



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000604

arquivo adquirido em 17/07/2021 possui garantia de 5 (cinco) anos e qualquer alteração realizada por outra empresa implica na perda de garantia.

4.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM.

Por se tratar de adequação do armário deslizantes, a demanda prevista está quantificada em 60 (sessenta) peças de prateleira 415, de acordo com a solicitação da Secretaria de Recursos Humanos.

6. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS:

O valor estimado para esta contratação é de **22,800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, conforme demonstrado através de pesquisa de mercado.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL
Prateleiras 415 com reforço	Pçs	60	R\$ 22.800,00

No preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, refeições, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

7. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Como conjunto de elementos necessários para gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação, a contratada deverá atender os requisitos, constantes no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

O Art. 23 parágrafo 1o da Lei 8666/93 determina que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, em razão da indivisibilidade do objeto, de forma que o objeto poderá ser atendido absolutamente por um mesmo fornecedor do ramo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Id	Benefício	Tipo
1	Previsão de prazo para a execução dos serviços através das Ordens de Serviço, baseados em resultados e níveis de qualidade definidos.	Eficácia
2	Entrega do mobiliário em perfeita condição de uso.	Efetividade
3	Facilidade no manuseio do mobiliário para realização do arquivamento.	Eficiência

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ALEMS.

O Setor de Recursos Humanos esta sendo reformado, visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul - ALEMS.

[Handwritten signature]



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

11. ANÁLISE DE RISCOS.

LEGENDA:

ITEM	DESCRIÇÃO
Probabilidade	Probabilidade do evento de risco ocorrer Preencher com: 01 (Baixa); 2 (Media); 3 (Alta); (4) Muito Alta.
Impacto	Impacto causado no resultado pretendido, caso o evento de risco ocorra (se materialize) Preencher com: 1 (Baixo); 2 (Médio); 3 (Alto); (4) Muito Alto.
Medida do risco	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco Preencher com: resultado de 1 a 3 - baixo risco; resultado de 4 a 5 - médio risco; resultado de 6 a 9 - alto risco; resultado de 10 a 16 - muito alto risco.
Controle do risco	Descrever o tratamento (ação) usado (a) para mitigar/eliminar/evitar o risco identificado.

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS À AQUISIÇÃO						
Causa	Riscos identificados	Consequência	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Descumprimento de cronograma.	Não há material para ser entregue na data combinada.	Poderá causar transtorno aos funcionários do setor.	1	2	2	E o fato de iniciar os trabalhos com os armários já instalados, faz com que qualquer descumprimento posterior seja menos impactante.
Taxa de defeito.	Depois da adequação a ser instalado, a taxa de defeito é baixa.	O mobiliário é usado, total ou parcial.	1	2	2	Testes na fase de entrega demonstraram possíveis problemas.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

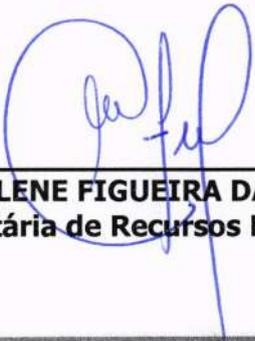
Negócio mal-entendido.	O adequação instalada com defeito não atende a solicitação.	O mobiliário não é usado, total ou parcial.	1	3	3	Exige que o cliente seja uma parte fundamental na avaliação.
Rotatividade e de pessoal.	Após a instalação é necessário profissional com conhecimento em manutenção.	A qualidade do serviço de manutenção e garantia é satisfatória.	2	1	2	Este risco é baixo devido a quantidade de profissional no mercado.

Essa análise chegou à conclusão que o risco é baixo.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a contratação para adequação do arquivo deslizante é viável do ponto de vista técnico e negocial, condicionada ao atendimento das premissas descritas neste documento, observada a Análise de Riscos.

Campo Grande – MS, 1º de junho de 2022.



MARLENE FIGUEIRA DA SILVA
Secretária de Recursos Humanos



NEDER SCHABIB PERES
ARQUITETO



ARTHCO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA MS

PARQUE DOS PODERES

AV DESEM JOSÉ NUNES DA CUNHA, S/N – JARDIM VERANEIO

CAMPO GRANDE / MS

TABAPUÃ, 16 DE MARÇO DE 2022

**PROPOSTA COMERCIAL
ESTIMATIVA**



Proposta Técnica / Comercial

Tabapuã, 16 de Março de 2022

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA MS
PARQUE DOS PODERES
AV DESEM JOSÉ NUNES DA CUNHA, S/N – JARDIM VERANEIO
CAMPO GRANDE / MS

Prezados Senhores,

Nossa equipe tem a grata satisfação em apresentar esta proposta técnica/comercial, esperando atender plenamente suas atuais necessidades através das melhores soluções em projetos e fabricação de mobiliário corporativo com predominância em metal.

Nossa proposta foi elaborada obedecendo a todos os procedimentos estabelecidos em nossa Política Interna da Qualidade, os quais orientam nossas ações no que se refere ao Atendimento aos Clientes, Compliance, Tecnologia em Projetos e Processos de Fabricação, Treinamento dos Colaboradores e Qualidade na Fabricação de nossos Produtos.

Assim, seguem anexos:

- * Principais benefícios na escolha da marca ARTHCO;
- * Projeto (Layout);
- * Valor do projeto e condições de fornecimento;
- * Descrição e Especificações do Produto

ARTHCO SP/ FO
Representante Comercial

Rua Bernardino Custódio da Fonseca, 1866 | Distrito Industrial
CEP: 15880-000 | Tabapuã/SP
Fone: + 55 17 3562-1064 | 17 99674-4777
E-mail: arthco@arthco.com.br | Site: www.arthco.com.br





HISTÓRICO EMPRESARIAL

A ARTHCO é uma empresa que já nasceu com espírito empreendedor e vencedor, unindo alto grau de conhecimento técnico com o pioneirismo comercial em mobiliários corporativos, isto sem falar na qualificação da nossa equipe de colaboradores onde encontramos engenheiros, técnicos, administradores, marketing e etc.

A ARTHCO com toda sua competência na área técnica e no desenvolvimento de novos produtos, Gestão da Qualidade, Certificações, Ensaio físico-químicos e mecânicos, Tratamento de Superfície e Pintura eletrostática a pó, reforça e acrescenta ao seu portfólio a cada dia que passa, a competência de seus colaboradores e parceiros na fabricação de produtos ou no fornecimento de soluções em Vendas e Gestão da Informação.

A ARTHCO, através de suas parcerias, com apenas 6 anos de sua fundação já se tornou uma das maiores e melhores empresas para os clientes que buscam soluções em Arquivos e Estantes Deslizantes, Armários para Bibliotecas, Arquivos Especiais para Guarda de Armas e Munições na área Militar, Beliches e Treliches para as Forças Armadas e Construtoras e Gestão da informação, visto que muitos dos nossos fornecedores, representantes, técnicos, projetistas e etc. vem atuando nestes segmentos de mercado desde 2001 e é desta maneira que nossos produtos e soluções atendem a um grande e diversificado mercado de Clientes em todo território nacional.

É a ÚNICA empresa que com apenas 6 anos de vida já conquistou as Principais Certificações do Mercado, sendo elas:



A ARTHCO pode oferecer aos seus potenciais e atuais clientes, produtos de altíssima qualidade e Performance que proporcionam maior segurança aos usuários na busca das informações, economia de tempo e recursos financeiros, aproveitamento de espaço e organização perfeita para tornar o seu dia-a-dia no ambiente de trabalho muito mais prático e agradável.

Nossos Consultores de Vendas e nossa Equipe Técnica estão capacitados para o desenvolvimento e execução dos mais diversificados tipos de projetos, podendo oferecer as melhores soluções no uso e gerenciamento de Arquivos Deslizantes, sejam eles Mecânicos, Eletro- Eletrônicos ou Eletrônicos, assim como em todos os demais produtos de nosso Portfólio.

Capacitação, Gestão, Criatividade, Flexibilidade, Transparência e Responsabilidade são os principais aspectos que nos deram tamanha credibilidade e satisfação no segmento de mercado em que atuamos, e que, a cada nova instalação, conquistamos mais e mais clientes satisfeitos.

Rua Bernardino Custódio da Fonseca, 1866 | Distrito Industrial

CEP: 15880-000 | Tabapuã/SP

Fone: + 55 17 3562-1064 | 17 99674-4777

E-mail: arthco@arthco.com.br | Site: www.arthco.com.br



ITEM 01: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA MS

Depto. Cliente: Arquivo

Modelo do Sistema: Complemento

Composição Sistema 1		
QTD	CÓD	Descrição / Dimensões Externas
60 pcs		Prateleiras 415 com reforço

Condições Comerciais	
Orçamento:	Item 01
Total:	R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)
Faturamento:	100% VENDA MERCANTIL / 0% VENDA DE SERVIÇO
Demais Impostos e despesas:	Inclusos
Condições de Pagamento:	30 ddl Obs.: Os prazos de pagamento seguirão normalmente independentemente da decisão pela não entrega ou não instalação dos arquivos pelo cliente.
Garantia (Mecânica):	36 meses (Contra defeitos de fabricação)
Garantia Estendida:	Zero mês (Apenas para partes mecânicas)
Assistência Técnica:	ARTHCO
Fabricante:	ARTHCO
Marca:	ARTHCO
Modelo:	COMPLEMENTO
Procedência:	Nacional
Data Proposta:	16/03/2022
Validade Proposta	30 Dias

Dados Cadastrais	
ARTHCO COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LIMITADA	
CNPJ: 23.908.807/0001-22	
Inscrição Municipal: 3074	Inscrição Estadual : 673.016.853.114
Endereço Matriz: Rua Bernardino Custódio da Fonseca , 1866	
Bairro: Distrito Industrial	Tabapuã CEP: 15880-000
Endereço Filial: Avenida Rodolfo Baldi , 1044	
Bairro: Centro	Tabapuã CEP: 15880-000
e-mail: arthco@arthco.com.br / www.arthco.com.br	
Fone: 17 – 3562-1064 / 17 99674-4777	
Dados Bancários: Banco do Brasil Ag.: 2698-0 CC.: 11.453-7	

Rua Bernardino Custódio da Fonseca, 1866 | Distrito Industrial
 CEP: 15880-000 | Tabapuã/SP
 Fone: + 55 17 3562-1064 | 17 99674-4777
 E-mail: arthco@arthco.com.br | Site: www.arthco.com.br



ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE QUALIDADE, SEGURANÇA E ERGONOMIA

Toda a estrutura do arquivo, carros base e os acessórios confeccionados em aço carbono, são protegidos por tratamento superficial pelo processo de fosfatização a zinco e pintura eletrostática a pó com tinta com atividade antimicrobiana / antibactericida conforme norma (JIS Z 2801/2012), bem como validados por diversos ensaios de resistência, durabilidade, ANTI-TOMBAMENTO e ERGONOMIA com qualidade comprovada conforme abaixo:

- Certificação de Qualidade para mobiliário corporativo conforme normas NBR14020 e NBR14024 da ABNT emitida por Organização Certificadora de Produto acreditada pelo INMETRO;
- Certificação de Produto Arquivo Deslizante, emitida por Organização Certificadora de Produto (OCP) acreditada pelo INMETRO;
- Laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando a qualidade do componente trilho conforme normas NBR8094:1983 e NBR8095:2015 após ensaio de corrosão com no mínimo 1500hs sem apresentar corrosão e conforme norma NBR7397:2016 com massa mínima de 250g/m² ;
- Comprovação de qualidade com relação a estabilidade do módulo terminal fixo, do módulo terminal deslizante e do módulo intermediário deslizante com profundidade mínima de 3000mm, através de laudos técnicos emitidos por qualquer Organização Certificadora de Produtos como a ABNT, ISOPOINT entre outras, acreditadas pelo INMETRO;
- Laudo Técnico Ergonômico para Arquivo Deslizante emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, assinado por profissional certificado pela ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia) em conjunto com Eng^o do Laboratório, atendendo a norma NR17 do Ministério do Trabalho e a NBR 13961:2010;
- Registro da Empresa e de Profissional responsável no CREA;
- Registro e Licença do IBAMA;
- Registro na CETESB e Licença de Operação;

Serviços de suporte técnico

Entregue manual de montagem e manutenção, e termo de garantia do produto informando condições e prazos de garantia, bem como os dados e procedimentos para solicitação de serviços de assistência técnica.





GARANTIAS

O compromisso com a Qualidade e a Excelência no atendimento aos seus clientes é o principal compromisso da ARTHCO, por esta razão, todos os produtos de nosso portfólio estão garantidos conforme "Manual de Utilização e Garantia" entregue ao cliente após treinamento de uso do produto, contra defeitos de fabricação. Não está incluso na garantia o desgaste natural de componentes por tempo de uso.

Os prazos de Garantia acima mencionados somente serão cumpridos desde que, somente a ARTHCO ou empresa autorizada por nós preste assistência técnica e/ou execute serviços de desmontagem e remontagem dos arquivos deslizantes e demais produtos durante o seu período de garantia.

A ARTHCO oferece aos seus clientes uma opção de contrato de manutenção preventiva e corretiva para todos os modelos de Arquivos Deslizantes, ajudando assim que não ocorram problemas durante o período de garantia.

Nossas equipes de montagem não têm autorização para realizar qualquer serviço que não seja a montagem dos equipamentos fornecidos pela ARTHCO.

Após a entrega dos serviços, caso o cliente entenda que há divergência entre o produto solicitado ou parte dele ou possua problemas de montagem, deverá ser feita descrição das não conformidades na **Ordem de Montagem e Serviços** em poder da nossa equipe técnica. Esta anotação iniciará o processo de correção, onde a ARTHCO disponibilizará o mais breve possível a sua equipe técnica para a finalização e solução das eventuais ocorrências.

Para instalação dos arquivos deslizantes é mandatório, para o perfeito funcionamento do mesmo, que o piso esteja nivelado, sendo este de responsabilidade única e exclusiva do cliente/comprador. A ARTHCO pode corrigir pequenos desníveis para a instalação dos trilhos com a utilização de calços metálicos, ficando o mesmo com altura máxima de 10mm do chão.

A não quitação total ou parcial do valor do contrato nas datas acordadas exime desde já a ARTHCO de prestar assistência técnica nos produtos fornecidos, bem como troca de peças e etc. O período em que persistir a pendência comercial também será descontado do período de garantia.





DE ACORDO

Proposta Técnica/Comercial

Tendo em vista, o projeto atender a todas as nossas necessidades técnicas e comerciais, segue nosso de acordo, autorizando a produção e execução dos itens descritos nesta Proposta.

VALOR: _____

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: _____

De Acordo - Cliente:

Nome:

Setor:

Data: ____ / ____ / ____

(Declaro que Li, Entendi e Aceito as cláusulas deste contrato e do Manual de Uso e Garantia do produto)

Consultor de Vendas ARTHCO

Diretor Comercial ARTHCO





**Ata de Registro de Preços Licitaweb nº 2022/05479.
Pregão Eletrônico nº 20210076/ SEDUC
Processo nº 08468964/2021 – 01960067/2022**

**SEC. DA EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA
D.O.E.: 16/03/2022**

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


Encarregado(a)

Aos 09 dias do mês de MARÇO de 2022, na sede da SEDUC, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20210076 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 24/02/2022, às fls 18, do processo nº **08468964/2021 – 01960067/2022**, que vai assinada pelo titular da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 20210076
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições e instalação de material permanente (estante em arquivos deslizantes) para atender a Secretaria da Educação do Estado do Ceará, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20210076 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 08468964/2021.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação ou até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os órgãos e entidades participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

Subcláusula Primeira- O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito. A critério da contratante, o contrato poderá ser assinado por certificação digital.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Ata de Registro de Preços Licitaweb nº 2022/05479.
Pregão Eletrônico nº 20210076/ SEDUC
Processo nº 08468964/2021 – 01960067/2022

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda - Caberá aos órgãos e entidades participantes, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) atender aos pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços.

c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão dos órgãos e entidades interessados.

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DA MARCA OU MODELO REGISTRADO

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Única - A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 24, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos e entidades participantes e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos e entidades participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, os órgãos e entidades participantes comunicarão ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s).

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais.



Ata de Registro de Preços Licitaweb nº 2022/05479.
Pregão Eletrônico nº 20210076/ SEDUC
Processo nº 08468964/2021 – 01960067/2022

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução

Subcláusula Terceira - A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

Subcláusula Quarta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais da contratação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	ENDEREÇO
Secretaria da Educação (SEDUC) - CNPJ sob o Nº. 07.954.514/0001-25	ELIANA NUNES ESTRELA	Secretária da Educação	473.400.533-87	216562291 SSP/CE	Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéba, Fortaleza/CE
Assinatura:					

Eliana Nunes Estrela
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Detentores do RP	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Endereço
EMPRESA ARTHCO COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ Nº 23.908.807/0001-22	RICARDO ALVES ORTLIBAS	Representante	147.067.998-13	17.430.407-9 SSP/SP	Rua Bernardino Custódio da Fonseca, nº 1866 Distrito Industrial, CEP: 15.880-000, Tabapuã/SP
Assinatura: RICARDO ALVES ORTLIBAS: 14706799813					


Eliana Nunes Estrela
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Ata de Registro de Preços Licitaweb nº 2022/05479.
Pregão Eletrônico nº 20210076/ SEDUC
Processo nº 08468964/2021 – 01960067/2022

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05479/2022 - MAPA DE PREÇOS DAS AQUISIÇÕES DE LABORATÓRIOS DE QUÍMICA

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria da Educação e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20210076

EMPRESA ARTHCO COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE FORNECIMENT	QUANT.	Valor unit.	Valor total
01	FACE FIXA PARA TERMINAL SIMPLES OU DUPLO Face (ou armário) fixa de módulo simples ou duplo com as medidas internas de 210mm a 600mm de profundidade, largura frontal de 800mm a 1.200mm, com altura internas de 1800mm a 3220 mm, compondo módulos com extensão total de até doze faces duplas ou terminais simples, permitindo assim formar conjuntos em áreas e composição diferentes, composto por estruturas em chapa de aço dobrada SAE, fixadas a base através de suportes de sustentação. Estruturas com furos oblongos ou retangulares a cada mínimo 20mm para encaixe e regulagem dos componentes internos podendo ser através de suportes universais e/ou travas em aço zincado. Fechamento superior com aba lateral em chapa de aço SAE com 30 mm de altura. Acabamento frontal do mecanismo de movimentação independente da estrutura, confeccionado em chapa aço dobrada SAE com cantos arredondados de fácil remoção. Base em quadro perfil "U", com mínimo 110 mm de altura, confeccionado em chapa de aço SAE com no mínimo 1,9mm de espessura reforçada com travessas internas independentes para ancoragem e fixação da estrutura do modulo fixadas no piso ou plataforma através de suportes. Frisos de borracha, fixados nas paredes laterais (frontais e laterais) dos módulos, para absorção de impacto dos módulos durante a sua movimentação. Todas as peças confeccionadas em aço devem sofrer tratamento antiferruginoso através de processo contínuo de fosfatização a zinco por imersão que garanta a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a secagem, após tratamento as peças deverão ser pintadas através do processo eletrostático com tinta a base de resina epóxi-pó atóxica e de ação antimicrobiana a qual inibe a proliferação de bactérias nas superfícies pintadas garantindo um alto nível de higiene evitando a presença de micro-organismos problemáticos a saúde este processo é polimericamente interligado na composição da tinta, portanto esta proteção permanece inalterada, permanecendo ativo ao longo da vida útil da tinta, além de não agredir ao meio ambiente, atendendo a Norma JIS Z 2801:2012-Japan, utilizando métodos qualitativos "Agar DiffusionMethods" e quantitativos "Log reduction".	UNIDADE	21	R\$ 3.146,00	R\$ 66.066,00
02	FACE MÓVEL PARA TERMINAL SIMPLES OU DUPLO	UNIDADE	77	R\$ 3.350,00	R\$ 257.950,00

**Ata de Registro de Preços Licitaweb nº 2022/05479.
Pregão Eletrônico nº 20210076/ SEDUC
Processo nº 08468964/2021 – 01960067/2022**

Face (ou armário) móvel de módulo simples ou duplo com as medidas internas de 210mm a 600mm de profundidade, largura frontal de 800mm a 1.200mm, com altura internas de 1800 a 3220 mm, compondo módulos com extensão total de até doze faces duplas ou terminais, permitindo assim formar conjuntos em áreas e composição diferentes, composto por estruturas em chapa de aço dobrada SAE, fixadas a base através de suportes de sustentação. Estruturas com furos oblongos ou retangulares a cada mínimo 20mm para encaixe e regulagem dos componentes internos podendo ser através de suportes universais e/ou travas em aço zincado. Fechamento superior com aba lateral em chapa de aço SAE com 30 mm de altura. Acabamento frontal do mecanismo de movimentação independente da estrutura, confeccionado em chapa aço dobrada SAE com cantos arredondados de fácil remoção. Base móvel confeccionada em chapa de aço dobrada SAE em perfil "U" com no mínimo 2mm de espessura, com mínimo 110mm de altura, reforçada com travessas internas para sustentação e afixação das rodas, podendo coincidir com o centro de cada compartimento estabelecendo uma distribuição equilibrada do peso; rodas usinadas em aço maciço com diâmetro mínimo de 118mm e 21mm de largura, com guia em formato meia cana, para perfeito encaixe nos trilhos, permitindo um alinhamento e estabilidade do módulo. Mancais estampados e com tratamento de zincagem, compostos de rolamentos de esferas rígidas e blindados classe ZZ de modo a não requerer lubrificação, para tracionamento de eixos em aço maciço com 20 mm soldados as rodas e acoplados a eixo. Os trilhos devem ser confeccionados em aço carbono SAE com espessura mínima de 1,9mm com acabamento por galvanização a zinco (zincagem), composto por mini rampas ao longo de todo seu perfil. O perfil central, deverá ser em aço e maciço trefilado com formato meia cana, para melhor deslizamento das rodas. Sistema de movimentação com redução por dupla ou múltipla transmissão, instalados diretamente na base composto por correntes de ASA 40 e engrenagens permitindo uma redução de esforço para deslocamento, sendo o acionamento ativado através de um manipulador (volante) em estrutura de aço ou alumínio com acabamento em pintura a pó, contendo um ou três cabos em alumínio e uma trava individual para travamento dos módulos. Cada módulo deverá contar com uma trava manual embutida no volante com acionamento através de um botão com ativação por meio de um giro no sentido horário para seu travamento e giro no sentido anti-horário para o destravamento com um pino de engate ao sistema de movimentação do conjunto. Mecanismo de travamento do conjunto para fechamento total do sistema instalado no módulo terminal móvel do conjunto através de uma única chave tipo tetra ligada a um mecanismo de bloqueio que atua diretamente no trilho evitando furar o piso existente e proporcionando maior segurança ao sistema. Frisos de borracha, fixados nas paredes laterais (frontais e laterais) dos módulos, para absorção de impacto dos módulos durante a sua movimentação.

Todas as peças confeccionadas em aço devem sofrer tratamento antiferruginoso através de processo contínuo de fosfatização a zinco por imersão que garanta a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Ata de Registro de Preços Licitaweb nº 2022/05479.
Pregão Eletrônico nº 20210076/ SEDUC
Processo nº 08468964/2021 – 01960067/2022

secagem, após tratamento as peças deverão ser pintadas através do processo eletrostático com tinta a base de resina epóxi-pó atóxica e de ação antimicrobiana a qual inibe a proliferação de bactérias nas superfícies pintadas garantindo um alto nível de higiene evitando a presença de micro-organismos problemáticos a saúde este processo é polimericamente interligado na composição da tinta, portanto esta proteção permanece inalterada, permanecendo ativo ao longo da vida útil da tinta, além de não agredir ao meio ambiente, atendendo a Norma JIS Z 2801:2012-Japan, utilizando métodos qualitativos "Agar DiffusionMethods" e quantitativos "Log reduction".

03	UNIDADE	1176	R\$ 4.100,00	R\$
<p>FACE MÓVEL PARA MÓDULOS DUPLOS INTERMEDIÁRIOS DESLIZANTES Face (ou armário) móvel de módulo duplo intermediário deslizante com as medidas internas de 210mm a 600mm de profundidade, largura frontal de 800mm a 1.200mm, com altura internas de 1800 a 3220 mm, compondo módulos com extensão total de até doze faces duplas ou terminais, permitindo assim formar conjuntos em áreas e composição diferentes, composto por estruturas em chapa de aço dobrada SAE, fixadas a base através de suportes de sustentação. Estruturas com furos oblongos ou retangulares a cada mínimo 20mm para encaixe e regulagem dos componentes internos podendo ser através de suportes universais e/ ou travas em aço zincado. Fechamento superior com aba lateral em chapa de aço SAE com 30 mm de altura. Acabamento frontal do mecanismo de movimentação independente da estrutura, confeccionado em chapa aço dobrada SAE com cantos arredondados de fácil remoção. Base móvel confeccionada em chapa de aço dobrada SAE em perfil "U" com no mínimo 2mm de espessura, com mínimo 110mm de altura, reforçada com travessas internas para sustentação e afiação das rodas, podendo coincidir com o centro de cada compartimento estabelecendo uma distribuição equilibrada do peso; rodas usinadas em aço maciço com diâmetro mínimo de 118mm e 21mm de largura, com guia em formato meia cana, para perfeito encaixe nos trilhos, permitindo um alinhamento e estabilidade do módulo. Mancais estampados e com tratamento de zincagem, compostos de rolamentos de esferas rígidas e blindados classe ZZ de modo a não requerer lubrificação, para tracionamento de eixos em aço maciço com 20 mm soldados as rodas e acoplados a eixo. Cada módulo deverá contar com uma trava manual embutida no volante com acionamento através de um botão com ativação por meio de um giro no sentido horário para seu travamento e giro no sentido anti-horário para o destravamento com um pino de engate ao sistema de movimentação do conjunto. Mecanismo de travamento do conjunto para fechamento total do sistema instalado no modulo terminal móvel do conjunto através de uma única chave tipo tetra ligada a um mecanismo de bloqueio que atua diretamente no trilho evitando furar o piso existente e proporcionando maior segurança ao sistema. Frisos de borracha, fixados nas paredes laterais (frontais e laterais) dos módulos, para absorção de impacto dos módulos durante a sua movimentação. Todas as peças</p>	4.821.600,00			

**Ata de Registro de Preços Licitaweb nº 2022/05479.
 Pregão Eletrônico nº 20210076/ SEDUC
 Processo nº 08468964/2021 – 01960067/2022**

confeccionadas em aço devem sofrer tratamento antiferruginoso através de processo contínuo de fosfatização a zinco por imersão que garanta a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a secagem, após tratamento as peças deverão ser pintadas através do processo eletrostático com tinta a base de resina epóxi-pó atóxica e de ação antimicrobiana a qual inibe a proliferação de bactérias nas superfícies pintadas garantindo um alto nível de higiene evitando a presença de micro-organismos problemáticos a saúde este processo é poliméricamente interligado na composição da tinta, portanto esta proteção permanece inalterada, permanecendo ativo ao longo da vida útil da tinta, além de não agredir ao meio ambiente, atendendo a Norma JIS Z 2801:2012-Japan, utilizando métodos qualitativos "Agar DiffusionMethods" e quantitativos "Log reduction".

04	SUPORTE FIXO PARA COMPOSIÇÃO DAS FACES	UNIDADE	12740	R\$ 452,00	R\$ 5.758.480,00
----	--	---------	-------	------------	------------------

Suportes Fixos para composição interna de faces de módulos de arquivos deslizantes ou fixos, permitindo que a sua instalação ou alteração seja feita pelo próprio usuário, sem necessidade de uso de qualquer tipo de ferramenta. Em configuração de prateleiras ou tampo inferior com dimensões mínimas entre 200 mm a 490 mm de profundidade x 800 mm a 1200 mm de largura x 20 mm de altura, confeccionados em aço SAE, com dobramento duplo nas duas bordas maiores, viga central (reforço) longitudinal soldado na parte inferior, formando uma superfície totalmente lisa, evitando criar rebaixos para acúmulo de detritos. Deverá estar apoiada sobre suportes de sustentação reguláveis confeccionados em chapa de aço dobrada em formato "U" podendo ser utilizado com travas em aço zincado. Opção de configuração para suporte composto por um par de varões em aço maciço com diâmetro de 12 mm, confeccionado com chapa de aço zincada, apoiados sobre suportes de sustentação reguláveis confeccionados em chapa de aço dobrada em formato "U" com engates para travas de aço zincado. Opção de configuração para Suportes Reguláveis para Armas do tipo fuzil, espingarda, baioneta, pistola, revólveres e outras armas do mesmo porte na posição horizontal ou vertical em duas ou três posições de apoio, de modo que permitam uma fácil visualização e adequação dos tamanhos do armamento, confeccionado em chapa de aço dobrada SAE podendo ser com apoio através de um suporte inferior regulável na altura da face composto por vários recortes, com as bordas emborrachadas para encaixe e apoio da base das armas e ainda espaço para baionetas e carregadores, sendo a sua quantidade condicionada de acordo com a largura da face, sendo que esse item deverá ser acrescido de outro item de suporte móvel regulável específico da parte superior. Opção de configuração para Suporte Regulável para Armas de o tipo revolver, pistola e outras do mesmo porte, através de um suporte confeccionado em chapa de aço dobrada SAE composto por vários recortes para encaixe e apoio das armas, sendo os recortes superiores em formato "U" com bordas emborrachadas, apoiados por perfis laterais reguláveis de sustentação composto por



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Ata de Registro de Preços Licitaweb nº 2022/05479.
Pregão Eletrônico nº 20210076/ SEDUC
Processo nº 08468964/2021 – 01960067/2022

engates recortados ou estampados, sendo a sua quantidade condicionada de acordo com a largura da face. Todas as peças confeccionadas em aço devem sofrer tratamento antiferruginoso através de processo contínuo de fosfatização a zinco por imersão que garanta a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a secagem, após tratamento as peças deverão ser pintadas através do processo eletrostático com tinta a base de resina epóxi-pó atóxica e de ação antimicrobiana a qual inibe a proliferação de bactérias nas superfícies pintadas garantindo um alto nível de higiene evitando a presença de micro-organismos problemáticos a saúde este processo é polimericamente interligado na composição da tinta, portanto esta proteção permanece inalterada, permanecendo ativo ao longo da vida útil da tinta, além de não agredir ao meio ambiente, atendendo a Norma JIS Z 2801:2012-Japan, utilizando métodos qualitativos "Agar DiffusionMethods" e quantitativos "Log reduction".

5	PLATAFORMA DE ALUMÍNIO	Metro Quadrado 680	R\$ 990,00	R\$ 673.200,00
	<p>Plataforma confeccionada por placas de alumínio com espessura mínima de 2,2 mm e superfície antiderrapante através de 5 lâgrimas (travas) em alto relevo. Estrutura interna confeccionada em aço SAE através de apoios constituídos por 4 dobras e com tratamento de zincagem com espessura mínima de 0,90mm espaçadas a cada 80mm uma da outra proporcionando apoio total a carga a ser aplicada pelo usuário sem deformações permanentes na plataforma. Deve ser confeccionada de maneira que os trilhos fiquem embutidos na plataforma e deve possuir rampas laterais no sentido de acesso ao interior dos vãos do sistema de arquivo deslizantes confeccionadas em aço SAE com tratamento de zincagem e espessura mínima de 1,9mm. Plataforma com trilhos embutidos e superfície antiderrapante em alumínio que atendam aos requisitos de acessibilidade conforme NBR 9050 no que couber e, com qualidade comprovada através de laudo técnico ergonômico.</p>			
6	TRILHO GALVANIZADO COM TRAVA ESTABILIZADORA	METRO LINEAR512	R\$ 801,00	R\$ 410.112,00
	<p>COMPRASNET: UNIDADE = METRO QUADRADO</p> <p>Linha de trilho confeccionada em aço SAE com tratamento por galvanização a zinco, com medidas de 500mm a 1000mm (comprimento) x 135mm (largura) com guia central em aço maciço em formato meia cana com largura de 25,4mm e soldada a base do trilho. Trava estabilizadora confeccionada em aço SAE com tratamento por galvanização a zinco com espessura mínima de 2,0mm devendo ser instalada em todas as bases deslizantes de carros simples ou duplos, em todas as linhas de trilho a fim de prevenir o tombamento ou descarrilamento dos módulos e terminais deslizantes.</p>			
7	SUPORTE MÓVEL TIPO PASTA SUSPensa E MESA DE UNID CONSULTA COM CORREDIÇA TELESCÓPICA	150	R\$ 494,50	R\$ 74.175,00
	<p>COMPRASNET: UNIDADE = METRO LINEAR</p> <p>Suporte móvel vazado tipo base de pasta suspensa com corrediça telescópica para composição interna de faces, que permitam sua instalação ou alteração pelo próprio usuário, sem necessidade de uso de qualquer tipo de ferramenta. Podendo ser Base de pasta suspensa e/ou Quadros de lanças para Mapoteca com as dimensões de 415mm de profundidade x 992mm de largura x 12mm a</p>			



**Ata de Registro de Preços Licitaweb nº 2022/05479.
 Pregão Eletrônico nº 20210076/ SEDUC
 Processo nº 08468964/2021 – 01960067/2022**

	15mm de altura, confeccionado em chapa de aço dobrada SAE com sistema de travamento impedindo sua abertura pela movimentação dos módulos evitando acidentes. Opção de configuração de face, sendo a parte superior de um suporte para Mapoteca ou outras de mesmo porte na posição vertical, com uma parte fixa e outra retrátil com corrediça telescópica, composto por vários recortes com as bordas emborrachadas para encaixe e apoio das armas, sendo a sua quantidade condicionada de acordo com a largura da face, apoiados por perfis laterais reguláveis de sustentação, composto por engates recortados e estampados, para fixação nas estruturas das faces, sendo que esse item deverá ser acrescido de outro item de suporte fixo regulável específico da parte inferior.				
8	PRATELEIRAS ESPECIAIS PARA MÍDIAS DIVERSAS	UNID	40	R\$ 407,50	R\$ 16.300,00
	Suporte especial para composição interna de face podendo ser tipo base /suporte para guarda de mídias digitais. Opção de configuração de suportes especiais para guarda de acervos diversos de pequeno porte conforme necessidade do cliente.				
9	CONJUNTO DE PORTAS DE CORRER PARA FECHAMENTO DE FACES	UNID	30	R\$ 984,00	R\$ 29.520,00
	Conjunto de portas para fechamento de faces, com características construtivas determinadas de acordo com o tipo de armazenamento e com as medidas internas de 800mm a 1.200mm (L) X 1900mm a 3220mm (H), permitindo assim fazer o fechamento de faces em módulos e formar conjuntos em áreas diferentes. Porta de correr confeccionada em chapa de aço dobrada SAE com sistema de deslocamento através de um mecanismo composto de roldanas de aço ou de nylon com rolamentos embutidos, que deslizam sobre perfis e guias de aço, proporcionando uma movimentação leve e suave. Os puxadores podem ser cromados e embutidos ou material similar. O sistema de travamento poderá ser individual por porta (folha) ou a cada 2 portas (folhas) composto por fechaduras acopladas a dois varões com 8mm de espessura, proporcionando o seu travamento na parte superior e inferior do módulo ou por fechadura central travando uma porta a outra.				
10	CONJUNTO DE PORTAS DE GIRO PARA FECHAMENTO DE FACES	UNID	50	R\$ 952,00	R\$ 47.600,00
	Conjunto de portas para fechamento de faces, com características construtivas determinadas de acordo com o tipo de armazenamento e com as medidas internas de 800mm a 1.200mm (L) X 1900mm a 3220mm (H), permitindo assim fazer o fechamento de faces em módulos e formar conjuntos em áreas diferentes. Porta de giro confeccionada em chapa de aço dobrada SAE estruturada com reforços internos soldados em cada folha, fixados através de dobradiças permitindo abertura (giro) de até 180 graus, sistema de travamento através de uma fechadura fixada na folha da porta e acoplada a dois varões com 8 mm de espessura, proporcionando o seu travamento na parte superior e inferior do módulo. Os puxadores podem ser cromados e embutidos ou material similar. O sistema de travamento poderá ser individual por porta (folha) ou a cada 2 portas (folhas) composto por fechaduras acopladas a dois varões com 8mm de espessura, proporcionando o seu travamento na parte superior e inferior do módulo ou por fechadura central travando uma porta a outra. Opção de configuração para estruturas pivotantes confeccionadas				



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Ata de Registro de Preços Licitaweb nº 2022/05479.
Pregão Eletrônico nº 20210076/ SEDUC
Processo nº 08468964/2021 – 01960067/2022

	em perfil de aço metalon 40x40mm com prateleiras para mídias ou tela em malha de aço 50 X 50 mm soldada sem emendas, instaladas em cada face de modulo com sistema composto por rolamentos blindados para abertura individual e com travamento e fechamento mecânico, para encaixes de suportes reguláveis.				
11	PAINEL FRONTAL DECORATIVO PARA MÓDULOS FIXO OU DESLIZANTE	UNID	98	R\$ 2.484,00	R\$ 243.432,00
	Painel decorativo frontal decorativo para Módulo fixo ou deslizante, podendo ser tripartido, bipartido ou único, independente da estrutura, confeccionado em chapa de aço SAE, com cantos arredondados. De fácil remoção, permitindo eventuais manutenções no sistema de acionamento sem retirada do material armazenado e modificações de cores e acabamento para conciliar com o ambiente instalado. Todas as peças confeccionadas em aço devem sofrer tratamento antiferruginoso através de processo contínuo de fosfatização a zinco por imersão que garanta a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a secagem, após tratamento as peças deverão ser pintadas através do processo eletrostático com tinta a base de resina epóxi-pó atóxica e de ação antimicrobiana a qual inibe a proliferação de bactérias nas superfícies pintadas garantindo um alto nível de higiene evitando a presença de micro-organismos problemáticos a saúde este processo é polimericamente interligado na composição da tinta, portanto esta proteção permanece inalterada, permanecendo ativo ao longo da vida útil da tinta, além de não agredir ao meio ambiente, atendendo a Norma JIS Z 2801:2012-Japan, utilizando métodos qualitativos "Agar DiffusionMethods" e quantitativos "Log reduction".				
12	FECHAMENTO INTERNO OU EXTERNO PARA MÓDULOS SIMPLES E DUPLOS	UNID	686	R\$ 1.699,00	R\$ 1.165.514,00
	Fechamento interno ou externo para módulo, com características construtivas determinadas de acordo com o tipo de armazenamento. Podendo ser uma chapa inteiramente fechada que tem como função evitar a transposição de material armazenado de uma face para outra. Podendo ser também em perfil de aço metalon 40x40mm com tela em malha de aço 50 x 50 mm soldada sem emendas para armazenamento de obras ou peças em geral. Opção de configuração para em chapa confeccionado em aço SAE de espessura com os cantos arredondados.				
13	ESTRUTURA DE GRADE REFORÇADA	METRO QUADRADO	1000	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190.000,00
	Estrutura de tranel para guarda de obras de arte quadros com estrutura confeccionada em tubos de aço carbono medindo 50mm X 50mm com espessura de 2,0mm com telas onduladas confeccionadas em aço com malha de aprox. 1.1/4 fio 10. Podendo ter guias superiores de deslizamento dos traneis corredeiros, sendo que estas guias devem ser confeccionadas em alumínio, perfil 35mm X 35mm onde o sistema de deslizamento deve ser efetuado através de roldanas de nylon. Poderá possuir painel de acabamento frontal com porta etiquetas para identificação do acervo.				
14	COMPRASNET: UNIDADE = METRO QUADRADO ESCADA DE ALUMÍNIO	UNID	12	R\$ 1.799,00	R\$ 21.588,00
	Escada ergonômica confeccionada em alumínio contendo de 3 a 4 degraus + plataforma, com sistema de proteção				



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Ata de Registro de Preços Licitaweb nº 2022/05479.
Pregão Eletrônico nº 20210076/ SEDUC
Processo nº 08468964/2021 – 01960067/2022

	(tipo guarda corpo) em toda lateral da escada e na plataforma, para trabalho acoplado ao sistema de arquivos deslizantes.				
15	SUPORTE FECHADO MÓVEL PARA GAVETAS DE FICHAS COM DIVISORES Suporte móvel fechado tipo gaveta com corrediça telescópica e trava fim de curso, confeccionada em aço SAE, com tratamento antiferruginoso por fosfatização a zinco e pintura eletrostática a pó, com espessura mínima de 0,90 mm com dimensões mínimas de 900(L) x 350(P) mm x 100mm(H), montadas em um par de corrediças telescópicas com trava de segurança no fim de curso. Poderá ser dividida transversalmente quando solicitado pelo cliente, de acordo com as dimensões dos itens a serem armazenados, podendo quando necessário a regulagem ser feita pelo próprio usuário. Esta deve ser regulável na altura através de suporte universal confeccionadas em chapa de aço dobrado SAE com espessura mínima de 1,27mm com tratamento antiferruginoso por fosfatização a zinco e pintura eletrostática a pó.	UNID	60	R\$ 527,00	R\$ 31.620,00
16	DIVISOR REGULÁVEL PARA PRATELEIRAS E LIVROS COM GARRA Divisor confeccionado em aço SAE, podendo ser em formato "T" ou "L" para prateleiras ou em formato de divisor/separador de fichas para gavetas para melhor aproveitamento e organização do material armazenado.	UNID	60	R\$ 97,00	R\$ 5.820,00

Valor Global de R\$ 14.812.977,00 (quatorze milhões, oitocentos e doze mil, novecentos e setenta e sete reais)



SEC. DA EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

D.O.E.: 16 / 03 / 22

Fls. _____

Encarregado(a)



ATA DE REGISTRO

Nº 2022/05479 - Pregão Eletrônico nº 20210076/ SEDUC

Processo nº 08468964/2021 – 01960067/2022

Aos 09 dias do mês de março de 2022, na sede da SEDUC, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20210076 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 24/02/2022, às fls 18, do processo nº 08468964/2021 – 01960067/2022, que vai assinada pelo titular da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL O presente instrumento fundamenta-se: I. No Pregão Eletrônico nº 20210076 II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018. III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições e instalação de material permanente (estante em arquivos deslizantes) para atender a Secretaria da Educação do Estado do Ceará, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20210076 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 08468964/2021. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação ou até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Em decorrência da publicação desta Ata, os órgãos e entidades participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido. Subcláusula Primeira- O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito. A critério da contratante, o contrato poderá ser assinado por certificação digital. Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018. Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018. Subcláusula Segunda - Caberá aos órgãos e entidades participantes, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018. Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a: a) atender aos pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência. b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços. c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão dos órgãos e entidades interessados. d) Cumprir, quando for o



caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração. **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS** Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado. **CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DA MARCA OU MODELO REGISTRADO** Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018. Subcláusula Única - A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 24, do Decreto Estadual nº 32.824/2018. **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS** Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO** As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos e entidades participantes e o fornecedor. Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos e entidades participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta ata. Subcláusula Segunda - Neste caso, os órgãos e entidades participantes comunicarão ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades: a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s). b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais. Subcláusula Segunda - O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução. Subcláusula Terceira - A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade. Subcláusula Quarta - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** As condições gerais da contratação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria da Educação (SEDUC) - CNPJ sob o Nº. 07.954.514/0001-25 representada pela ELIANA NUNES ESTRELA, EMPRESA ARTHCO COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ Nº 23.908.807/0001-22 representado pelo RICARDO ALVES ORTLIBAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em FORTALEZA, 11 de MARÇO de 2022.

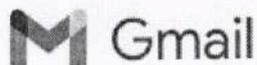
Érika Samira de Castro
 Érika Samira de Castro
 COORDENADORA / ASJUR / SEDUC

SEDUC / ASJUR
 ADASTRADO / SIGE

SSINATURA *Orlibas*

Miriana

ATA 14 / 03 / 22



Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul <licitacaoalms@gmail.com>

GARANTIA ARQUIVOS DESLIZANTES

1 mensagem

COMERCIAL - ARTHCO <arthco@arthco.com.br>
Para: licitacaoalms@gmail.com

18 de maio de 2022 06:51

Boa tarde Sr Fernando

Conforme orientação por telefone, informamos que a Garantia dos Arquivos Deslizantes adquiridos pela Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul através do Pregão nº 007/2021, Contrato Administrativo nº 024/2021, somente terá validade se as devidas manutenções e alterações dentro do prazo indicado de 05 anos, forem realizadas pela equipe técnica responsável autorizada pela Arthco.

Desde já agradecemos

Atenciosamente

Flaviana

**COMERCIAL**Fone: 17 3562-1064
WWW.ARTHCO.COM.BR



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.af.ms.leg.br

FOLHA DE DESPACHO

Da: SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PARA: Comissão de Licitação Pública Permanente

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (faz)

Senhora Presidente da CLPP:

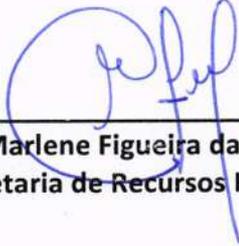
Venho através da presente solicitar a contratação da empresa **ELETROARTH INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 26.341.426/0001-00, localizada à Rua Bernardino Custódio da Fonseca, 1880, Distrito Industrial - Tabapuã SP, para adequação do arquivo deslizante adquirido via Pregão Presencial nº 007/2021. Esta adequação visa a substituição de gavetas por 60 peças de prateleiras 415 com reforço, atendendo as necessidades da Secretaria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, no desempenho de suas funções, através de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o descritivo abaixo:

PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL
Prateleiras 415 com reforço	Pçs	60	R\$ 22.800,00

JUSTIFICATIVA: Como parte dos procedimentos necessários ao perfeito funcionamento da Secretaria de Recursos Humanos desta Casa de Leis, faz-se necessário, que seja contratado a empresa para adequação do arquivo deslizante. Isto porque, o arquivo foi adquirido em 17/07/2021 e possui garantia de 5 (cinco) anos, sendo que qualquer alteração realizada por outra empresa implica na perda de garantia. A empresa **ELETROARTH INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** é a fabricante do arquivo deslizante fornecido no pregão 007/2021, portanto responsável pela garantia e manutenção do mesmo.

Sendo o que se apresentava para o momento, desde já agradecemos vossa atenção.

Campo Grande - MS, 07 de junho de 2022.



Marlene Figueira da Silva
Secretaria de Recursos Humanos



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa **ELETROARTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 26.341.426/0001-00, localizada à Rua Bernardino Custódio da Fonseca, nº 1880, Distrito Industrial - Tabapuã SP, para adequação do arquivo deslizante adquirido via pregão presencial nº 007/2021. Esta adequação visa a substituição de gavetas por 60 peças de prateleiras 415 com reforço, atendendo as necessidades da Secretaria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.2. **JUSTIFICATIVA:** Como parte dos procedimentos necessários ao perfeito funcionamento da Secretaria de Recursos Humanos desta Casa de Leis, faz-se necessário, que seja contratada a empresa para adequação do arquivo deslizante, eis que o arquivo adquirido em 17/07/2021 possui garantia de 5 (cinco) anos e qualquer alteração realizada por outra empresa implica na perda de garantia. A empresa **ELETROARTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.** é a fabricante do arquivo deslizante fornecido no Pregão Presencial nº 007/2021, portanto responsável pela garantia e manutenção do mesmo.

1.3. DA REGÊNCIA LEGAL

1.3.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;

2. PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E GARANTIA

2.1. O prazo para entrega da execução da adequação do armário será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

2.2. A garantia da adequação do armário contra todo e qualquer defeito de material, fabricação e instalação, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte do objeto contratado correrão por conta da contratada.

3. VALOR MÁXIMO PERMITIDO PARA AQUISIÇÃO

3.1. O valor total máximo permitido para a aquisição é de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).**



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

3.2. DA DESCRIÇÃO E VALOR DE REFERÊNCIA:

PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL
Prateleiras 415 com reforço	Pçs	60	R\$ 22.800,00

3.3. No preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, refeições, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes desta INEXIGIBILIDADE consubstanciar-se-ão em CONTRATO, a ser firmado entre a Assembleia Legislativa/MS e a empresa **ELETROARTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação da ALEMS.

5.3 - O prazo estipulado no subitem 5.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ALEMS.

5.4 - O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua assinatura.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

5.5 - O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

5.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

5.7 - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega e instalação do material, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Recursos Humanos da ALEMS.

6.1.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;
- e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação),





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.2. As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

6.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

6.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 6.1.

6.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a entrega e instalação não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

6.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

6.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

7.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

7.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

8. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

8.1 - Os materiais deverão ser entregues e instalados na Secretaria de Recursos Humanos da ALEMS, num prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, incluso o frete, embalagem, instalação, respeitando-se as características mínimas exigidas.

8.2 - A Contratada obriga-se a executar os fornecimentos a que se refere esta Inexigibilidade, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

8.3 - O recebimento dos materiais e sua instalação se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

8.4 - Recebido os materiais e sua instalação, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

8.5 - Serão recusados os materiais que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Entregar os materiais instalados, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de garantia exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, fretes, embalagem, instalação e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros durante a entrega e instalação do material;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste Termo;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

XI – A licitante vencedora deverá fornecer **garantia** de 60 (sessenta) meses, a contar do aceite definitivo do armário contra todo e qualquer defeito de material, fabricação e instalação, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte do objeto contratado correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo a ALEMS qualquer ônus.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79 031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

fizerem necessários ao fornecimento do objeto;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega e instalação do material, efetuado pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua entrega e instalação, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

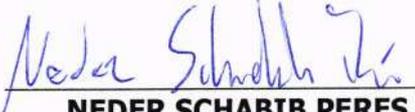
11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Secretaria de Recursos Humanos** da ALEMS em conjunto com o arquiteto, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

Campo Grande - MS, 07 de junho de 2022.



MARLENE FIGUEIRA DA SILVA
Secretária de Recursos Humanos



NEDER SCHABIB PERES
ARQUITETO



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO

**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022**

A presidente da Comissão de Licitação da ALEMS, considerando tudo que consta no Processo Administrativo nº 036/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2022, após justificar o processo em questão, emiti a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 25, *caput* da Lei Federal nº 8666/93, visando à contratação da empresa **ELETROARTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 26.341.426/0001-00, localizada à Rua Bernardino Custódio da Fonseca, 1880, Distrito Industrial – Tabapuã/SP, para adequação do arquivo deslizante adquirido via Pregão Presencial nº 007/2021. Esta adequação visa a substituição de gavetas por 60 peças de prateleiras 415 com reforço, atendendo as necessidades da Secretaria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

JUSTIFICATIVA:

Cumprir destacar inicialmente que o valor proposto enquadra conforme documentação acostada dentro do valor mercado praticado pela empresa que se pretende contratar. Destaca-se que há informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação. A empresa a ser contratada, encontra-se apta para prestar o serviço a ser contratado conforme documentações apensadas. Nota se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, e compatível com o valor praticado em mercado conforme ata de registro de preço anexa ao processo, com isto, objetiva se atender aos princípios da legalidade e economicidade.

Campo Grande - MS, 07 de junho de 2022.

SUELI CASTELLANI VIACEK
Presidente da CLPP



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.af.ms.leg.br

ASSUNTO: Contratação da empresa **ELETROARTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, provedor de conteúdo contábil, trabalhista, fiscal e tributário.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Versam os autos sobre contratação de empresa **ELETROARTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 26.341.426/0001-00, localizada à Rua Bernardino Custódio da Fonseca, nº 1880, Distrito Industrial – Tabapuã/SP, para adequação do arquivo deslizante adquirido via Pregão Presencial nº 007/2021. Esta adequação visa a substituição de gavetas por 60 peças de prateleiras 415 com reforço, atendendo as necessidades da Secretaria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, no desempenho de suas funções, através de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Abaixo o produto objeto da contratação:

PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL
Prateleiras 415 com reforço	Pçs	60	R\$ 22.800,00

A contratação da empresa **ELETROARTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.** justifica-se necessária para adequação do arquivo deslizante. Isto porque, o arquivo adquirido em 17/07/2021 possui garantia de 5 (cinco) anos e qualquer alteração realizada por outra empresa implica na perda de garantia. A empresa **ELETROARTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.** é a fabricante do arquivo deslizante fornecido no Pregão Presencial nº 007/2021, portanto responsável pela garantia e manutenção do mesmo.

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, *caput*, do Estatuto Licitatório (Lei Federal nº 8.666/93), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

A presente contratação da **ELETROARTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, enseja o enquadramento no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, pois somente a empresa **ELETROARTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 26.341.426/0001-00, é detentora da garantia do arquivo deslizante, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica de competição.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Sob a égide de Marçal Justen Filho in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos¹, a aquisição em questão ajusta-se ao requisito de “Ausência de pressupostos necessários à licitação”, onde discorre sobre a luz da ausência de “mercado concorrencial” (2008, p. 340):

[...], configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços. Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial.
[...] É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.

Pelo aduzido, **DECLARAMOS** tratar-se de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a aludida contratação, prevista no artigo 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93, vez que a competição revela-se inviável, vejamos:

“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)” Lei 8.666/93.

Outrossim, requer-se a contratação direta em favor da Empresa **ELETROARTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 26.341.426/0001-00, no valor total de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), conforme Proposta Comercial da futura contratada.

Registre-se, por oportuno, que foi anexado aos autos e-mail reforçando que qualquer alteração feita por empresa que não seja a fabricante implicará em perda da garantia.

Campo Grande – MS, 08 de junho de 2022.

SUELI CASTELLANI VIACEK
Presidente da CLPP

¹ FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12. ed., São Paulo: Dialética, 2008.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

FOLHA DE DESPACHO

Do: Gabinete do 1º Secretário da Assembleia Legislativa

Para: Comissão de Licitação - CLPP

Processo Administrativo Nº 036/2022

AUTORIZO a contratação de empresa **ELETROARTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 26.341.426/0001-00, localizada à Rua Bernardino Custódio da Fonseca, 1880, Distrito Industrial - Tabapuã SP, para adequação do arquivo deslizante adquirido via Pregão Presencial nº 007/2021, essa adequação visa a substituição de gavetas por 60 peças de prateleiras 415 com reforço, atendendo as necessidades da Secretaria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, no desempenho de suas funções, através de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações.

Determino que sejam tomadas providências legais necessária, visando à contratação supramencionada.

Campo Grande - MS, 15 de junho de 2022.

DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA
1º Secretário



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

INFORMAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Há recurso orçamentário para atender o solicitado no Orçamento de 2022, referente à dotação.

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assim sendo, reservamos o valor de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, para ocorrer com a despesa referente ao **Processo Administrativo Nº 036/2022**.

Campo Grande – MS, 21 de junho de 2022.

EDGAR TEIXEIRA GOMES LARANJEIRA
CONTADOR

Diretoria Geral de Finanças e Orçamentação



Processo n.º 036/2022
Parecer Jurídico

Trata-se de solicitação da Secretaria de de Recursos Humanos desta Casa de Leis, visando a Contratação Direta da Empresa Eletroarth Indústria e Comércio de Móveis para Escritório Ltda., com vistas ao fornecimento de 60 (sessenta) peças de prateleiras 415 com reforço (conforme especificações constantes do termos de referência), no valor total de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

É o breve relatório, estando presentes as peças necessárias, passo ao parecer.

Os motivos de conveniência e oportunidade que levaram a administração a decidir pela contratação do objeto do presente processo, não serão analisados, posto ser dever inerente à área solicitante. Contudo, verifica-se que suas razões encontram-se expostas na solicitação acostada e instruída com a documentação pertinente.

Sendo esta Casa de Leis, integrante da administração direta, deve obedecer aos princípios inerentes à Administração Pública e suas contratações devem observar em regra ao devido processo licitatório, para fins de selecionar a proposta mais vantajosa à consecução de seu interesse, conforme determinam os artigos 1º e 2º, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Contudo, há exceções, como os casos de dispensa e inexigibilidade previstos para determinadas contratações de bens, serviços e obras, bem como de licitação dispensada para certas hipóteses de alienação de bens da própria Administração, dispostas respectivamente nos arts. 24, 25 e 17, todos da já citada Lei.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

8
000177
Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

No presente caso, está caracterizada a inviabilidade de competição, eis que esta Casa de Leis adquiriu em 17/07/2021 (Pregão Presencial n.º 007/2021) o arquivo deslizante onde serão instaladas as prateleiras objeto da presente contratação, sendo que qualquer alteração ou modificação deve ser realizada pela futura contratada, sob pena da perda da garantia de 5 (cinco) anos. Nesses casos, a contratação é feita com base no art. 25, *caput*, da Lei de Licitações.

No que diz respeito aos valores a serem despendidos pela Administração, percebesse, a partir da análise da documentação constante dos autos, que o preço total ofertado pela empresa para a aquisição é de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), oferta compatível com os preços de mercado em outras transações da mesma espécie realizadas pela empresa.

Por fim, restou verificada a regularidade da empresa perante as certidões apresentadas. Em assim sendo, asseverada a impossibilidade de competição e justificados o preço e as razões de escolha do fornecedor, esvazia-se, por consequência, a necessidade do processo licitatório.

Diante do exposto, a contratação direta revela-se o único meio de satisfazer as necessidades da Administração quanto a aquisição pretendida, motivo pelo qual opina-se pela aprovação, por meio de inexigibilidade de licitação (art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93).

Destarte, verifica-se que os requisitos impostos pelo Estatuto Licitatório para contratação por inexigibilidade encontram-se presentes.

Portanto, e de acordo com as razões esposadas, esta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL à contratação direta com fulcro no *caput*, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, da Empresa Eletroarth Indústria e Comércio de Móveis para Escritório Ltda., visando a aquisição de 60 (sessenta) peças de



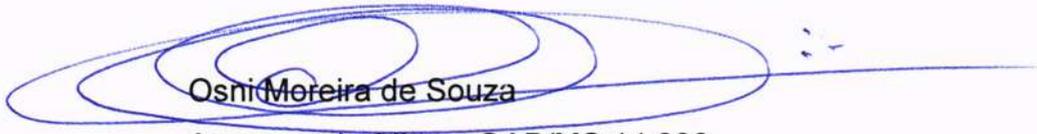
**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000678
Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

prateleiras 415 com reforço (conforme especificações constantes do termo de referência), no valor total de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

É o parecer, que submetemos a elevada consideração superior.

Campo Grande-MS, 24 de junho de 2022.


Osni Moreira de Souza

Assessor Jurídico – CAB/MS 14.030



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

OBJETO: Contratação da empresa **ELETROARTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 26.341.426/0001-00, localizada à Rua Bernardino Custódio da Fonseca, nº 1880, Distrito Industrial – Tabapuã/SP, para adequação do arquivo deslizante adquirido via Pregão Presencial nº 007/2021. Esta adequação visa a substituição de gavetas por 60 peças de prateleiras 415 com reforço, atendendo as necessidades da Secretaria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, no desempenho de suas funções, através de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93.

EMPRESA: ELETROARTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

CNPJ: 26.341.426/0001-00

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Campo Grande - MS, 24 de junho de 2022.



SUELI CASTELLANI VIACEK
Presidente da CLPP

000681



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CLPP.

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela CLPP, pertinente a **Inexigibilidade nº 004/2022** a que trata o **Processo Administrativo nº 036/2022**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CLPP em conjunto com a Assessoria Jurídica, para a emissão de empenho e contrato na forma de Inexigibilidade, com fulcro no art. 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, com vista à contratação de empresa **ELETROARTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 26.341.426/0001-00, localizada à Rua Bernardino Custódio da Fonseca, nº 1880, Distrito Industrial – Tabapuã/SP, para adequação do arquivo deslizante adquirido via Pregão Presencial nº 007/2021. Esta adequação visa a substituição de gavetas por 60 peças de prateleiras 415 com reforço, atendendo as necessidades da Secretaria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, no desempenho de suas funções, através de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93.

II – **ADJUDICAR** a empresa **ELETROARTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 26.341.426/0001-00, contratada por inexigibilidade, no valor de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**.

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - À CLPP para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Campo Grande - MS, 27 de junho de 2022.

DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA
1º Secretário



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022**

Reconheço o processo de Inexigibilidade nº 004/2022, assim sendo, **ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: Contratação de empresa **ELETROARTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.341.426/0001-00, localizada à Rua Bernardino Custódio da Fonseca, 1880, Distrito Industrial – Tabapuã/SP, para adequação do arquivo deslizante adquirido via Pregão Presencial nº 007/2021. Esta adequação visa a substituição de gavetas por 60 peças de prateleiras 415 com reforço, atendendo as necessidades da Secretaria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, no desempenho de suas funções, através de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93.

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Contratada: ELETROARTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

CNPJ: 26.341.426/0001-00

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Campo Grande - MS, 27 de junho de 2022.

DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA
1º Secretário

ATO Nº 784/2022-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **WESLEY EDUARDO PARDO BATISTA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIV, símbolo PLAP.07.14, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **LONDRES MACHADO**, com validade a contar de 1º de julho de 2022.
Gabinete da Presidência, 30 de junho de 2022.

ATO Nº 7852022-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar **MICHELA MARGARIDA DA SILVA DUTRA** do cargo em comissão de Assessor Intermediário I, símbolo PLAI.03.2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de julho de 2022.
Gabinete da Presidência, 30 de junho de 2022.

ATO Nº 786/2022-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **NEYLOR AUGUSTO DA SILVA DUTRA** no cargo em comissão de Assessor Intermediário I, símbolo PLAI.03.2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de julho de 2022.
Gabinete da Presidência, 30 de junho de 2022.

ATO Nº 787/2022-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **CARLOS EDUARDO XAVIER MARUN** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XVIII, símbolo PLAP.07.18, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de julho de 2022.
Gabinete da Presidência, 30 de junho de 2022.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 10.923/2022

Interessado: **MAURICIO NASCIMENTO DE AMORIM COHEN**

Assunto: Auxílio Educação

Despacho: **Defiro**, nos termos do Parecer nº 096/2022/AJ-SRH, de 28 de junho de 2022.

Deputado **PAULO CORRÊA**
Presidente

5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

Reconheço o processo de Inexigibilidade nº 004/2022, assim sendo, **ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: Contratação de empresa **ELETROARTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.341.426/0001-00, localizada à Rua Bernardino Custódio da Fonseca, 1880, Distrito Industrial – Tabapuã/SP, para adequação do arquivo deslizante adquirido via Pregão Presencial nº 007/2021. Esta adequação visa a substituição de gavetas por 60 peças de prateleiras 415 com reforço, atendendo as necessidades da Secretaria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, no desempenho de suas funções, através de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93.

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Contratada: ELETROARTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

CNPJ: 26.341.426/0001-00

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Campo Grande - MS, 27 de junho de 2022.

DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA
1º Secretário da ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.979.390/0001-81, neste ato representado por seu 1º Secretário **Deputado José Roberto Teixeira**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000898737 SSP/MS e CPF n.º 003.721.101-34, residente e domiciliado na Rua João Rosa Góes, nº 1319, Bairro Vila Progresso, Campo Grande - MS, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ELETROARTH INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 26.341.426/0001-00, com estabelecimento na localizada à Rua Bernardino Custódio da Fonseca, 1880, Distrito Industrial - Tabapuã SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. José Eder Fernandes Júnior**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade para estrangeiros RG nº 23.060.456 SSP/SP, e CPF n.º 181.391.358-79, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Inexigibilidade nº 004/2022**, e nos termos do Artigo 25, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa **ELETROARTH INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 26.341.426/0001-00, localizada à Rua Bernardino Custódio da Fonseca, 1880, Distrito Industrial - Tabapuã SP, para adequação do arquivo deslizante adquirido via pregão presencial nº 007/2021, essa adequação visa a substituição de gavetas por 60 peças de prateleiras 415 com reforço, atendendo as necessidades da Secretaria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, no desempenho de suas funções, através de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações:

§ 1º - DO PRODUTO

Adequação do arquivo deslizante com instalação de Prateleiras 415 com reforço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, para o fornecimento e instalação dos equipamentos do objeto previsto na cláusula primeira, de acordo com a tabela abaixo:



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL
Prateleiras 415 com reforço	Pçs	60	R\$ 22.800,00

§ 1º - Os pagamentos devidos a contratada serão depositados em Conta Corrente nº 11.855-9, Agência nº 2698-0 do Banco do Brasil - 001, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega e instalação do material, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por servidor designado pela Secretaria de Recursos Humanos da ALEMS.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

§ 3º - As Notas Fiscais/Fatura ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, da Inexigibilidade e do contrato firmado.

§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 7º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 8º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

§ 9º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 10º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

§ 11º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 03 (três) meses, contados a partir de **27/06/2022**.

4.1 PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente, conforme Art. 57 da Lei 8,666/93;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

4.1.1 DO REAJUSTE

O valor contratado é fixo e irremovível, pelo período de vigência do contrato.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

4.2 PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E GARANTIA

4.2.1. O prazo para entrega da adequação instalada será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

4.2.2. A garantia da adequação contra todo e qualquer defeito de material, fabricação e instalação, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte do objeto contratado correrão por conta da licitante, conforme contrato original nº 024/2021, não cabendo a ALEMS qualquer ônus.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe a **Contratante**, a seu critério e através de servidor **Sr. Luis Henrique Soares Lima, designado pela Secretaria de Recursos Humanos em conjunto com o Sr. Neder Schabib Peres, arquiteto, designado pela Secretaria de infraestrutura**, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Entregar os materiais instalados, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de garantia exigidas;

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, fretes, embalagem, instalação e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros durante a entrega e instalação do material;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste Termo;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste contrato com as notas fiscais correspondentes;

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto licitado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega e instalação do material, efetuado pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua entrega e instalação, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

9.1 - Os materiais deverão ser entregues e instalados na Secretaria de Recursos Humanos da ALEMS, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, incluso o frete, embalagem, instalação, respeitando-se as características mínimas exigidas.

9.2 - A licitante Contratada obriga-se a executar os fornecimentos a que se refere a este contrato, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência da inexigibilidade, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

9.3 - O recebimento dos materiais e sua instalação se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

9.4 - Recebido os materiais e sua instalação, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

9.5 - Serão recusados os materiais que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência.

9.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 90 (noventa) dias;
- c) O atraso superior a 90 (noventa) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 10.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 10.1.1;

10.1.1. No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

10.1.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

- a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;
- b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.3. O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura estiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

10.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme Art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

10.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para esta Casa de Leis;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da ALEMS, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

§ 1º - No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

§ 3º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado a **Inexigibilidade nº 004/2022**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 3 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo Grande - MS, 27 de junho de 2022.

CONTRATANTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS
Deputado Zé Teixeira
1º Secretário

**JOSE EDER
FERNANDES
S JUNIOR:**
18139135879

Analisado digitalmente por JOSE EDER
FERNANDES JUNIOR: 18139135879
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Protestas, OU=14883301000104,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RS e CPF A1, OU=
(em Italo), CN=JOSE EDER
FERNANDES JUNIOR: 18139135879
Resolução: Es não o autor deste documento
Localização: ARFACILITE
Data: 2022.06.27 13:57:57 -03'00'
Fast PDF Editor Versão: 11.0.0

CONTRATADA
**ELETROARTH INDUSTRIA E COMERCIO DE
MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**
Sr. José Eder Fernandes Júnior



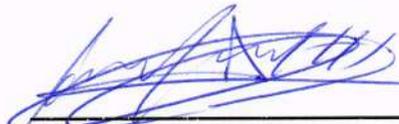
**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

TESTEMUNHAS:



CPF/MF 001.855.088/63



CPF/MF 599737241-20



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul



Nota de Empenho - NE

Nº do Documento: 2022NE000374

Data de Emissão: 27/06/2022

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Nº do Processo: 010000362022

Credor: ELETROARTH IND. E COM.DE MÓVEIS P/ ESCRITÓRIO LTDA
Endereço: Rua Bernardino Custódio da Fonseca, 1880 - Distrito Industrial

CPF/CNPJ: 26.341.426/0001-00

UF: SP

CEP: 15880000

Cidade: TABAPUA

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA.	Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	UO: 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Funcional Programática: 10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo
--	---	---	---

Fonte: 0100000000	Natureza de Despesa: 339039	UG Responsável: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Ref. Dispensa: Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.
-----------------------------	---------------------------------------	--	---

Empenho Origem:	Acordo: 4 - OUTROS	Licitação: 6 - INEXIGIBILIDADE	Modalidade: 1 - ORDINÁRIO
------------------------	------------------------------	--	-------------------------------------

Valor Total do Empenho: 22.800,00	Categoria do Empenho: 1 - Normal
---	--

Vinte e Dois Mil Oitocentos Reais

Item de Despesa:

Natureza de Despesa:	33903920 - REPARO E MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS											
Valor Solicitado:	22.800,00											
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Descrição dos Itens:

Item	Unid. Medida	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	serviço	Empenho para despesa com Reparo e Manutenção de Bens Móveis de Outras Naturezas (Contratação de empresa Eletroarth Indústria e Comércio de Móveis para Escritório Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.341.426/0001-00, localizada à Rua Bernardino Custódio da Fonseca, 1880, Distrito Industrial - Tabapuá SP, para adequação do arquivo deslizante adquirido via pregão presencial nº 007/2021, essa adequação visa a substituição de gavetas por 60 peças de prateleiras com reforço, atendendo as necessidades da Secretaria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, no desempenho de suas funções, através de Inexigibilidade, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações), resultante do Contrato Administrativo nº 020/2022 - Processo Administrativo nº 036/2022 - Inexigibilidade nº 004/2022. O prazo de vigência do Contrato é de 03(três) meses, contados a partir de 27/06/2022. - Produto: Prateleiras 415 com reforço - unidade: peças - quant.: 60 - valor total: R\$ 22.800,00.	1,00	22.800,00	22.800,00

Local: ALEMS

Total ou a transportar: R\$ 22.800,00

Observação:

Justificativa:

Identificador único

7ff56204-2d00-4183-8acd-01c32e421fb1

27/06/2022 10:43



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE

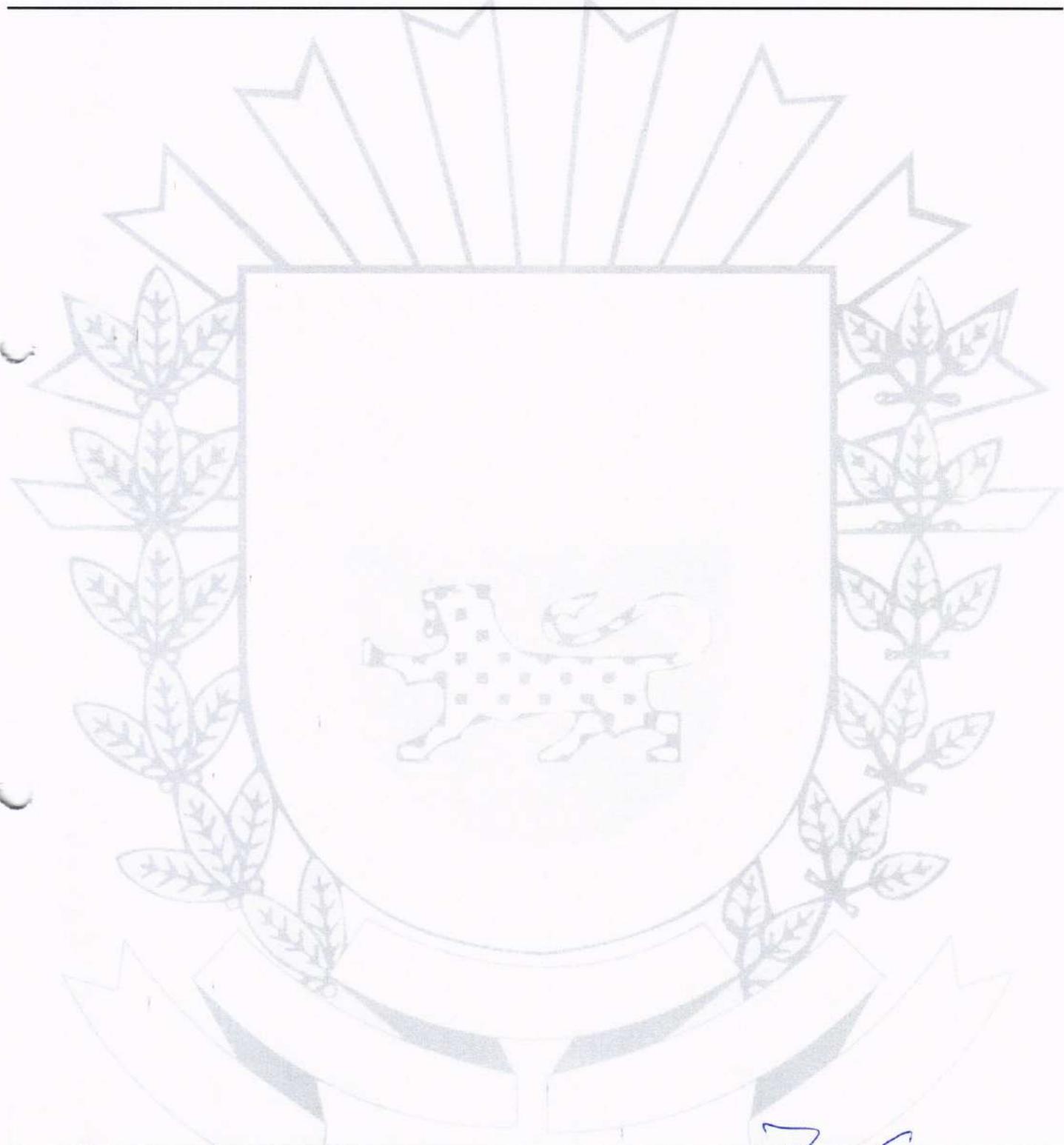
0001,95



Nº do Documento: 2022NE000374

Data de Emissão: 27/06/2022

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Data Entrega: 27/06/2022

Responsável pela Emissão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Ordenador de Despesa:

003.721.101-34

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA

Identificador Único:

7ff56204-2d00-4183-8acd-01c32e421fb1

27/06/2022 10:43

5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020**

PROC. ADM. Nº 030/2020
Pregão Presencial 011/2020

PARTES

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MS
Contratada: CLÁSSICA DECORAÇÕES, COMÉRCIO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **Prorrogação** por mais 02 (dois) meses para o prazo de vigência do Contrato e o **Acréscimo de quantitativos e de subitens**, resultando no cômputo final, ao acréscimo de 7,5019%, do Contrato Administrativo nº 021/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda.

Fica prorrogado pelo período de mais 02 (dois) meses os prazos de vigência do Contrato Administrativo nº 021/2020, a contar de 01/07/2022, conforme previsto na Cláusula Quarta do contrato em questão.

Os valores inicialmente contratados sofrem acréscimo de R\$ 136.561,41 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), referente ao aumento dos quantitativos dos subitens: 2.1; 4.1 a 4.4; 5.1; 5.2; 5.4; 5.7; 5.9; 6.2; 6.9; 6.13; 6.24; 6.32; 7.20; 7.28; 7.49; 7.51; 9.15; 9.16; 10.1; 10.12; 10.15; 11.3.1 a 11.3.3; 11.4.1 a 11.4.3; 11.5.1 e 13.3, conforme planilha anexa.

Face a inclusão de subitens, os valores inicialmente contratados sofrem acréscimo de R\$ 169.883,95 (cento e sessenta e o nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), referente a inclusão dos subitens: 5.17 a 5.28; 6.34 a 6.67; 7.65 a 7.67; 9.41; 9.43 e 12.4, conforme planilha anexa.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 021/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, I e IV c.c. §2º e art. 65, I c.c. §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário
Contratada: Sr. Ignávio Ferreira Barbosa – Sócio Administrador

Campo Grande - MS, 04 de julho de 2022

Sueli Castellani Viacek
Presidente da CLPP

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020

PROC. ADM. Nº 030/2020
Pregão Presencial 011/2020

PARTES

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MS
Contratada: TMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS EIRELI – EPP

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o **Acréscimo de quantitativos e de subitens**, resultando no cômputo final, ao acréscimo de 7,816520% do Contrato Administrativo nº 022/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda.

Os valores inicialmente contratados sofrem acréscimo de R\$ 62.486,62 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), referente ao aumento do quantitativo dos subitens: 1.6, 1.9, 1.13, 1.15, 2.5, 4.1.1,, 4.1.2, 4.1.2, 4.1.3, 4.2.1, 4.2.2, 4.3.1, 4.3.2, 4.3.4, 4.4.1, 4.5.1, 5 e 6, conforme planilha anexa.

Face a inclusão de subitens, os valores inicialmente contratados sofrem acréscimo de R\$ 45.615,86 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), referente a inclusão dos subitens: 2.6, 4.1.7, 4.2.7, 4.3.12, conforme planilha anexa.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 022/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, c.c. I "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário
Contratada: Sr. Thiago de Faria Tomasi – Sócio Administrador

Campo Grande - MS, 04 de julho de 2022

Sueli Castellani Viacek
Presidente da CLPP

EXTRATO DE CONTRATO 020/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS
CONTRATADA: ELETROARTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Do Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa **ELETROARTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 26.341.426/0001-00, localizada à Rua Bernardino Custódio da Fonseca, 1880, Distrito Industrial – Tabapuã/SP, para adequação do arquivo deslizante adquirido via Pregão Presencial nº 007/2021. Esta adequação visa a substituição de gavetas por 60 peças de prateleiras 415 com reforço, atendendo as necessidades da Secretaria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, no

desempenho de suas funções, através de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93.

Da Base Legal: Art. 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº 036/2022

Inexigibilidade nº 004/2022

Valor Total: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 03 (três) meses, contados a partir de 27/06/2022.

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira – Primeiro Secretário da ALEMS

Pela Contratada: Sr. José Eder Fernandes Júnior - Sócio

Campo Grande – MS, 29 de junho de 2022.

SUELI CASTELLANI VIACEK

Presidente da CLPP

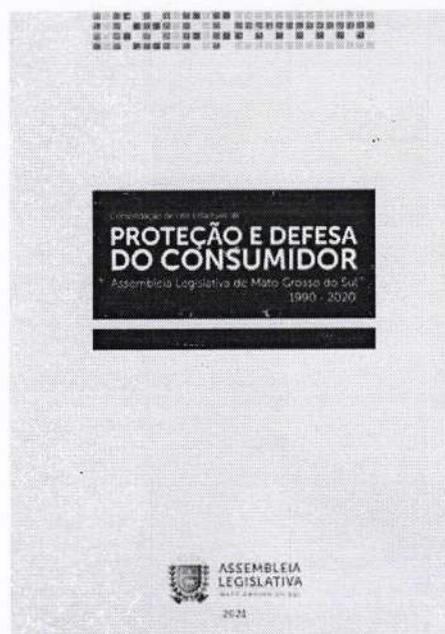
Proposta de Calendário de Tramitação PL 155/2022 (PLDO 2023)

Período para oferecimento de emendas pelos deputados: até 14/06 (art. 332, §1º)		
08/06/2022 - quarta-feira	CCJR	Distribuição da matéria na CCJR (art. 332, §2º)
15/06/2022 - quarta-feira	CCJR	Devolução da matéria pela CCJR (art. 332, §2º)
15/06/2022 - quarta-feira	CFO	Distribuição da matéria na CFO (art. 332, §3º)
20/06/2022 - segunda-feira	CFO	Devolução da matéria pela CFO (art. 332, §3º)
21/06/2022 - terça-feira	Ordem do Dia	1ª Votação em Plenário (art. 335, <i>caput</i>)
22/06/2022 - terça-feira	CFO	Entrosamento (art. 336, <i>caput</i>)
Período para oferecimento de emendas pelos deputados: de 23/06 a 28/06 (art. 336, parágrafo único)		
29/06/2022 - quarta-feira	CCJR	Distribuição da matéria na CCJR (art. 337, <i>caput</i>)
29/06/2022 - quarta-feira	CCJR	Devolução da matéria pela CCJR (art. 337, <i>caput</i>)
30/06/2022 - quinta-feira	CFO	Distribuição da matéria na CFO (art. 337, <i>caput</i>)

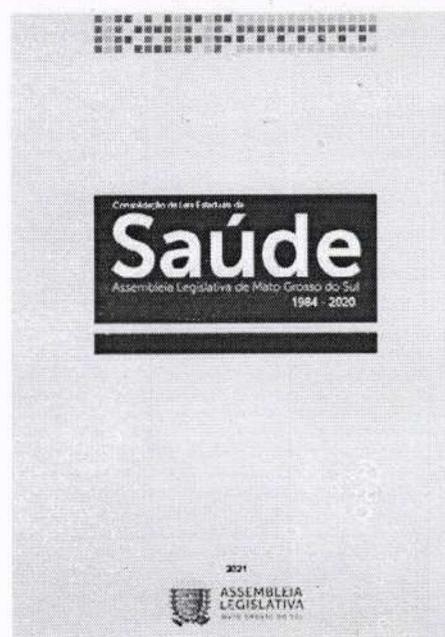
04/07/2022 - segunda-feira	CFO	Devolução da matéria pela CFO (art. 337, <i>caput</i>)
05/07/2022 - terça-feira	Ordem do Dia	2ª Votação em Plenário (art. 337, <i>caput</i>)
06/07/2022 - quarta-feira	Ordem do Dia	Votação da Redação Final em Plenário e Remessa para Autógrafo (art. 338, <i>caput</i> e art. 339)

AGENDA

DATA	HORA	ATIVIDADE	LOCAL
07/07/2022 - quinta-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais de Proteção e Defesa do Consumidor.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais de Saúde.